
SÍNTESE 1ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2024

DATA: 21 (vinte e um) de março de 2024, às 14h00min

LOCAL: Reunião Virtual – Plataforma Zoom

Presentes:

EMPRESAS	PARTICIPANTES
ABFA / SINAFER	Giorlano N. Ressurreição
Alcar	Roberta Gemi
Apex Tool	Flávia Paes Macão
ASM	Jhonatan Batista
FSN	Maria Inês Calonga
Ind. Pegorari	Cristina Maria Tagliafico
Kian	Douglas Silva
Lima Junior - ABFA/SINAFER	Halim José Abud Neto
Met. Inca	Marcelo Domingos
OSG	Alexsandro Macedo
Pferd	Eliane Camargo
Sandvik	Thiago Bardella
STM	Anderson Barcellos
Sul-Corte	Rodrigo Manenti
Task	Silvana Cucharó
Task / Ideals	Ailton Claudio Ribeiro
Task / Ideals	Silvana Cucharó
Tyrolit	Fernanda Rodrigues
Tyrolit	Robson Botignon
Walter Ind.	Magda Katayama

TEMAS DA CONVOCAÇÃO:

A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato

da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 21.03.2024 a 1ª reunião do grupo tributário, com o objetivo de atualizar a pauta perene, bem como outros assuntos sugeridos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 1ª Reunião do Grupo Tributário 2024 foram:

- 1) **Reforma Tributária – EC 132/2023 (DOU 21/12/2023) e Portaria 34/2024 (DOU 12/01/2024) - Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC) - atualização;**
- 2) **Substituição Tributária e MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;**
- 3) **Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;**
- 4) **Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;**
 - 4.1) **Lei Complementar nº 204/2023 (DOU 29/12/2023 – PLP 116/2023) - Alteração da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) - Remessa de bens e mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular;**
- 5) **Julgamento STF - RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;**
- 6) **CONFAZ - Últimas Publicações;**
- 7) **“Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;**
- 8) **Outros assuntos:**
 - 8.1) **Lei nº 14.789/2023 (DOU 29/12/2023 - Conversão da Medida Provisória nº 1.185/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou expansão de empreendimento econômico e Instrução Normativa RFB nº 2170/2023 (DOU 02/01/2024) - habilitação ao regime de utilização do crédito fiscal;**
 - 8.2) **Medida Provisória nº 1.202/2023 (DOU 29/12/2023 - Reoneração da Folha - Limite à compensação tributária - Extinção gradual dos benefícios fiscais do Perse) e Portaria Normativa MF nº 14/2024 (DOU 05/01/2024); e**
 - 8.3) **Lei nº 14.740/2023 (DOU 30/11/2023) - Autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e Instrução Normativa RFB nº 2168/2023 (DOU 29/12/2023).**

O Dr. Halim José Abud Neto (assessor tributário ABFA/SINAFER) agradeceu a presença de todos os participantes e iniciou a atualização da pauta perene estabelecida pelos associados.

1) Reforma Tributária – EC 132/2023 (DOU 21/12/2023) e Portaria 34/2024 (DOU 12/01/2024) - Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC) - atualização;

Dr. Halim iniciou a atualização da pauta perene, informando que o Congresso Nacional promulgou em 20/12/2023 a Emenda Constitucional nº 132/2023 que estabelece a Reforma Tributária dos tributos sobre consumo. Destacou que o episódio marcou o avanço de uma discussão que se arrastou por décadas no país e representou a mudança mais profunda já realizada no sistema tributário brasileiro em um período democrático.

Dr. Halim informou que após o primeiro passo para a simplificação do sistema tributário, o governo tem 180 dias para regulamentar a nova lei tributária no país.

A principal mudança trazida pela Reforma Tributária é a unificação de quatro impostos cobrados pela União, Estados e municípios. No âmbito federal, o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) serão substituídos pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Já na esfera estadual e municipal, o Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto Sobre Serviços (ISS) serão substituídos pelo Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS). Destacou que o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) que originalmente na proposta de Reforma Tributária seria extinto, permanecerá por conta dos benefícios previstos na Zona Franca de Manaus.

Dr. Halim informou que em 2024 o Congresso Nacional irá avaliar e votar leis complementares da Reforma Tributária e as mudanças a princípio iniciarão a partir de 2026 e a previsão é que o novo modelo de arrecadação seja totalmente implementado em 2033, nesse caso para o IBS já para o CBS a previsão é a partir de 2027.

Como pontapé inicial da regulamentação da Reforma, Dr. Halim informou que o governo criou um programa para ajudar na elaboração de anteprojetos de lei sobre o tema. Se trata da Portaria MF 34/2024, onde o Ministério da Fazenda instituiu o Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo (PAT-RTC), que terá 60 dias, a partir da reunião de instalação da Comissão de Sistematização, para concluir suas atividades.

Dr. Halim informou que o referido programa foi lançado em fevereiro/2024, entre as informações disponíveis estão o detalhamento da estrutura do programa e a agenda de reuniões de todas as instâncias que o compõem.

Paralelo a este assunto, Dr. Halim informou que membros do Congresso Nacional diante da Portaria MF 34/2024, também, iniciou as discussões técnicas para a regulamentação da reforma tributária e criaram uma comissão com o setor produtivo para discutirem a implementação do projeto. Congressistas trabalham para buscar um equilíbrio com a Receita Federal e do Ministério da Fazenda, que poderão definir os ditames que ficaram pendentes na aprovação do texto, como exemplo a definição da alíquota e a não cumulatividade plena.

Em seguida, Dr. Halim comentou sobre o primeiro projeto de regulamentação apresentado com o apoio técnico do setor produtivo, no caso o Projeto de Lei Complementar nº 29/2024, que dispõe sobre a regulamentação do imposto seletivo previsto na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Finalizando a explanação, Dr. Halim informou que seguirá acompanhando a regulamentação da Reforma Tributária e quaisquer novidades relacionadas ao tema, serão compartilhadas com o Grupo Tributário da ABFA.

2) Substituição Tributária e MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;

Em relação a Substituição Tributária, que em regra geral está prevista no Convênio 142/18 de 14 de dezembro de 2018, Dr. Halim informou que não houve alteração no setor de ferramentas.

Dr. Halim comentou que em 26 de dezembro de 2023, foi publicado o Convênio ICMS nº 225 alterando o Convênio ICMS nº 142/2018, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes.

Destacou que foi incluída a disposição no convênio ora alterado que, para efeitos do recolhimento do imposto por substituição tributária, na hipótese de transferência promovida entre estabelecimentos do remetente, deverá ser deduzido o ICMS destacado na nota fiscal de transferência, nos termos da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 178/2023, sendo que o referido convênio entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Em seguida, Dr. Halim comentou a respeito da Portaria SRE 14/2023 (DOE 02/03/2023), que trata das novas MVA's para o setor de ferramentas no Estado de São Paulo, e que estão em vigor desde 01/04/2023 a 31/12/2025.

Informou que a referida Portaria prevê, também, o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, prevista para setembro de 2025.

Dr. Halim informou que a princípio o Regime da Substituição Tributária (ST) continuará vigente, mesmo com a aprovação da Reforma Tributária dos tributos sobre o consumo, portanto, no período de transição da Reforma Tributária, caso regulamentada, as empresas terão que lidar com os dois modelos, isto é, a atual com a ST e o novo sistema.

Sr. Belarmino Peres Jr. (PEGORARI) comentou que houve alteração e aumento das MVAs em outros Estados da Federação e questionou quais os Estados contemplam a pesquisa dos MVA's.

Dr. Halim informou que regra geral as pesquisas de MVAs são realizadas somente no Estado de São Paulo, pois há regulamentação específica e que permite a participação do setor representativo, e que as MVAs pesquisadas acabam sendo replicadas por alguns Estados da Federação, mas a competência do tema é exclusivo de cada Estado.

Em seguida, Dr. Halim informou que já foi questionado sobre o tema na época da implementação da ST, inclusive participou de algumas reuniões com Federações de outros Estados, e não constou uma evolução sobre a realização de pesquisas de MVAs, por alguns motivos, com destaque: falta de legislação competente, o investimento para a realização das pesquisas e possível risco de trazer um cenário negativo com margens maiores. Por fim, o Dr. Halim comentou que está à disposição caso haja interesse retomar o assunto, mesmo diante dos desafios já relatados.

3) Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;

A respeito da decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou inconstitucional a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços (DIFAL/ICMS), Dr. Halim informou que o STF decidiu em 29/11/2023, que o diferencial de alíquota (DIFAL) de ICMS pode ser cobrado pelos Estados a partir de 5 de abril de 2022. Destacou que a maioria do STF concluiu que a Lei Complementar 190/22, que regulamentou a cobrança do tributo e foi publicada em 5 de janeiro de 2022, deve observar a anterioridade nonagesimal para começar a produzir efeitos. Dr. Halim informou que na prática, a decisão é contrária ao pedido dos contribuintes, que esperavam que a cobrança fosse validada apenas a partir de 2023, considerando que foi finalizado o julgamento e esgotaram os possíveis recursos, seguiremos acompanhando o processo até que haja o trânsito em julgado.

**4) Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;
4.1) Lei Complementar nº 204/2023 (DOU 29/12/2023 – PLP 116/2023) -
Alteração da Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) - Remessa de bens e mercadorias entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular;**

Em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 49 e fixou a tese "O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência de ICMS, ainda que se trate de circulação interestadual", Dr. Halim informou que segue acompanhando até que haja o trânsito em julgado, mas o importante é que foi sancionada com veto a Lei Complementar 204/2023, que veda a incidência do ICMS nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte. A norma foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 29/12/2023 e com vigência a partir de 01/01/2024.

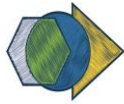
Dr. Halim informou que Lei Complementar teve origem no projeto de lei do Senado (PLS) 332/2018 e PLP 116/2023, que acaba com a incidência de ICMS para trânsito interestadual de produto entre empresas com mesma titularidade. O texto uniformizou entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 49, que veda a cobrança de ICMS entre os mesmos estabelecimentos localizados em estados diferentes.

5) Julgamento STF - RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;

A respeito da discussão alçada no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a quebra dos efeitos das decisões transitadas em julgado em matéria tributária (RE 949.927 e RE 955.227), Dr. Halim informou que não houve movimentação, que aguardaremos a finalização do julgamento pelo STF e a quaisquer novidades em relação ao tema, compartilhará com o grupo.

6) CONFAZ - Últimas Publicações;

Dr. Halim apresentou um breve resumo das publicações da Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a saber:



abfa



SINAFER

19.03.2024

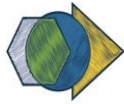
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-33-24/24>
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-33-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

18.03.2024

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 25, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022/Retificação**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2022/resolucao-confaz-me-1>) Autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo, Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a REGISTRAR E DEPOSITAR relações de ATOS NORMATIVOS e ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES E NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, bem como a respectiva documentação comprobatória, conforme o disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima e no § 1º da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 190/17.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-30-24/24>
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-30-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 31, DE 15 DE MARÇO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-31-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

08.03.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 6, DE 7 DE MARÇO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos->



abfa



SINA FER

pmpf/2024/pmpf006_24)- Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

- **DESPACHO Nº 7, DE 7 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-07-24>) - Publica Protocolo ICMS celebrado entre os Estados e o Distrito Federal.

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 29, DE 7 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-29-24>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

06.03.2024

- **DESPACHO Nº 6, DE 5 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2024/despacho-06-24>) - Publica Protocolo ICMS celebrado entre os Estados e o Distrito Federal.

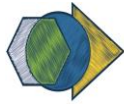
05.03.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 27, DE 4 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-27-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 28, DE 4 DE MARÇO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-28-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

01.03.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 25, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 -**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-25-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.



abfa



SINAFER

-
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 26, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024** - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-26-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

28.02.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024** - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ato-declaratorio-6-24>) - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-24-24>) Ratifica Convênios ICMS aprovados na 389ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 08.02.2024 e publicados no DOU em 09.02.2024.

27.02.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 24, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024** - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-24-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

23.02.2024

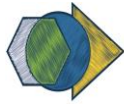
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024** - (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf005_24) Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

22.02.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO** - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-09-24-retificacao>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

21.02.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 23, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024** - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-23-24>) - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-23-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais



abfa



SINAFER

que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

20.02.2024

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 5, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024** - (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad005_24) Ratifica Convênio ICMS aprovado na 389ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 08.02.2024 e publicado no DOU em 09.02.2024.

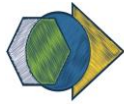
19.02.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-21-24>). Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-22-24>). Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

16.02.2024

- **DESPACHO Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - (resolveuid/df79cd55f42043f688c698ca03b51dc9)** Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024** (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-20-24>) - (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-20-24>) Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

14.02.2024



abfa



SINAFER

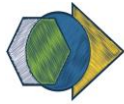
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 19, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-19-24> - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

09.02.2024

- **DESPACHO Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 -**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-18-24> Publica Convênios ICMS aprovados na 389ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.02.2024.
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 4, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 -**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf004_24 Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE ICMS Nº 18, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024 -**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-18-24> Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

08.02.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 15, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-15-24> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 16, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-16-24>
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-16-24> - Altera o Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.



abfa



SINAFER

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 17, DE 7 DE FEVEREIRO**

DE 2024

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-17-24>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

05.02.2024

• **ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO**

DE 2024

(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad004_24) Ratifica Convênios ICMS aprovados na 388ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.01.2024 e publicados no DOU em 17.01.2024.

• **CONVÊNIO ICMS Nº 122, DE 9 DE AGOSTO DE**

2023 - Retificação

(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2023/CV122_23_ret), Altera os Convênios ICMS nº 81/23 e nº 18/95 e revoga o Convênio ICMS nº 47/22.

02.02.2024

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 13, DE 1º DE FEVEREIRO**

DE 2024

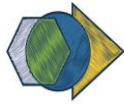
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-02-24-1>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 14, DE 1º DE FEVEREIRO**

DE 2024

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-14-24>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

31.01.2024



abfa



SINAFER

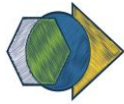
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-12-24> -
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-12-24> Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

26.01.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO -**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-retificacao-09-24> Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2024(*) - REPUBLICAÇÃO -**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-republicacao-10-24> Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/2013.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 -**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-11-24> Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

25.01.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf003_24 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-09-24> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-10-24> - Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga as



abfa



SINAFER

empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/2013.

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 55, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2024/resolucao-55-24>) - Altera a Resolução CONFAZ Nº 46/23, que excepcionaliza dispositivos do anexo da Resolução nº 3/97, que divulgou o regimento interno da COTEPE/ICMS.

23.01.2024

- **DESPACHO Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-08-23>) - Altera o Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

22.01.2024

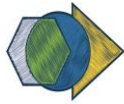
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad003_24) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 388ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.01.2024 e publicados no DOU em 17.01.2024.

19.01.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 6, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-06-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-07-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

17.01.2024

- **DESPACHO Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-02-24>) - Publica Convênios ICMS aprovados na 388ª



abfa



SINA FER

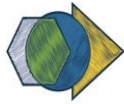
Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.01.2024.

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-04-24> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 5, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-05-24> - Altera o Ato COTEPE ICMS nº 174/23, que divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se referem o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto, o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto, e o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

16.01.2024

- **DESPACHO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/resolveuid/97aa4cc6343c4a979cc85b233bb2abc5> - Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad002_24 - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 387ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada nos dias 27 a 29.12.2023 e publicado no DOU em 28.12.2023.

12.01.2024



abfa



SINAFER

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2024/ad001_24) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 386ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 21.12.2023 e publicados no DOU em 26.12.2023.

11.01.2024

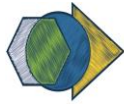
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf002_24) - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 1/24, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-03-24>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

10.01.2024

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2024/pmpf001_24) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

09.01.2024

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-01-24>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2024/ato-cotepe-icms-02-24>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o



abfa



SINAFER

regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

02.01.2024

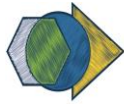
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad053_23) - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.12.2023 e publicado no DOU em 13.12.2023.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-194-23>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

29.12.2023

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 52, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad052_23) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.12.2023 e publicados no DOU em 12.12.2023.
- **DESPACHO Nº 86, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Edição Extra**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp086_23) - Publica Convênio ICMS aprovado na 387ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada nos dias 27 a 29.12.2023.

28.12.2023

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 51, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad051_23) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 386ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 21.12.2023 e publicados no DOU em 22.12.2023.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 54, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2023/resolucao-54-23>) - Autoriza os Estados do Espírito Santo, Maranhão e Piauí a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS



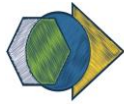
abfa



SINA FER

VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda e no § 1º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17.

- **DESPACHO Nº 84, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp084_23)
- Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- **DESPACHO Nº 85, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp085_23)
- Publica Convênio ICMS aprovado na 387ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.12.2023.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 189, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-189-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 25/21, que divulga relação de contribuintes do ICMS, autores da encomenda e industrializadores, credenciados pelas unidades federadas para usufruírem do tratamento diferenciado previsto no Ajuste SINIEF 01/21.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 190, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-190-23>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 191, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-191-23>)
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-191-23>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-192-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-193-23>) - Altera o Ato



abfa



SINA FER

COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

26.12.2023

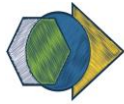
- **DESPACHO Nº 83, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp083_23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp083_23)
- Publica Convênios ICMS aprovados na 386ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 21.12.2023.
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf032_23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf032_23) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-188-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-188-23) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

22.12.2023

- **DESPACHO Nº 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp082_23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp082_23)
- Publica Convênios ICMS aprovados na 386ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 21.12.2023.

21.12.2023

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-185-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-185-23) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-186-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-186-23) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.



abfa



SINAFER

-
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-187-23>
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-187-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

19.12.2023

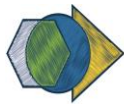
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 52, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2023/RS052_23
- Autoriza o Distrito Federal a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS CONCESSIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2023/RS053_23
- Divulga indicação do CONFAZ de representantes dos Estados e do Distrito Federal para composição do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-184-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.

18.12.2023

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 50, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad050_23 - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.12.2023 e publicados no DOU nos dias 12 e 13.12.2023.

15.12.2023

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad048_23 - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 384ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.11.2023 e publicado no DOU em 28.11.2023.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 49, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad049_23 - Ratifica Convênios



abfa

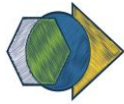


ICMS aprovados na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 08.12.2023 e publicado no DOU em 12.12.2023.

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 182, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-182-23>
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-182-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 183, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-183-23> - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **DESPACHO Nº 81, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp081_23
- Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.

14.12.2023

- **DESPACHO Nº 80, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp080_23
- Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-180-23> - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 22/23, que aprova os modelos dos anexos e o manual de instruções de que trata a cláusula décima nona do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 181, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-181-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.



abfa



SINA FER

13.12.2023

- https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp078_23 **DESPACHO Nº 78, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp078_23)
- Publica Ajustes SINIEF e Convênios ICMS aprovados na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.12.2023.
- **DESPACHO Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp079_23)
- Publica Acordo de Cooperação Técnica aprovado na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.12.2023.

12.12.2023

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 31, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf031_23) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **DESPACHO Nº 77, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp077_23)
- Publica Convênios ICMS aprovados na 191ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 8.12.2023.

07.12.2023

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad047_23) - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 385ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.12.2023 e publicado no DOU em 04.12.2023.

05.12.2023

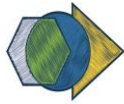
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 46, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad046_23) - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 383ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 14.11.2023 e publicado no DOU em 16.11.2023.

04.12.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **DESPACHO Nº 75, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp075_23) - Publica Convênio ICMS aprovado na 385ª Reunião

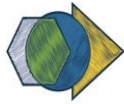


abfa



Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia
1º.12.2023.

- **DESPACHO Nº 76, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
[\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp076_23\]](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp076_23) - Publica Convênio ICMS aprovado na 385ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.12.2023.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 172, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
[\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-172-23\]](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-172-23) - Altera o Ato COTEPE/ICMS 55/19, que aprova as especificações do Sistema de Informação - SI – para entrega das informações referentes às operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio do sistema dutoviário.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 173, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
[\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-173-23\]](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-173-23) - Aprova o Manual de Orientação do PAA - MOPAA.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 174, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
[\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-174-23\]](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-174-23) - Divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se referem o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS nº 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto, o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto, e o § 1º da cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 175, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
[\[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-175-23\]](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-175-23) - Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 13/13, que dispõe sobre os requisitos de inclusão e permanência e divulga a



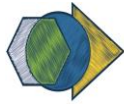
abfa



SINAFER

relação das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações contempladas com o regime especial de que trata o Convênio ICMS 17/2013.

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-176-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 83/21 que, dispõe sobre as especificações técnicas e critérios técnicos necessários para a emissão da Declaração de Conteúdo eletrônico - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônico - DACE.
 - **ATO COTEPE/ICMS Nº 177, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-177-23>) - Altera o Ato COTEPE ICMS 65/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos referentes às informações prestadas por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, relativas às transações com cartões de débito, crédito, de loja (private label), transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, bem como sobre o fornecimento de informações prestadas por intermediadores de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS, nos termos do Convênio ICMS 134/16.
 - **ATO COTEPE/ICMS Nº 178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-178-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 48/19, que dispõe sobre os Grupos e Subgrupos de Trabalho da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS.
 - **ATO COTEPE/ICMS Nº 179, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 44/18, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD.
- 01.12.2023
- (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)**
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad045_23) - Ratifica Convênio



abfa



ICMS aprovado na 384ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.11.2023 e publicado no DOU em 28.11.2023.

- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 51, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2023/RS051_23)
- Autoriza o Estado do Amazonas a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS CONCESSIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.
 - **DESPACHO Nº 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp072_23)
- Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/CE.
 - **DESPACHO Nº 73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp073_23)
- Torna pública a emissão de Termo de Verificação Funcional pela SEFAZ/CE.
 - -
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp074_23) **DESPACHO Nº 74, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp074_23)
- Torna sem efeito a publicação do Despacho nº 71/23, no Diário Oficial da União do dia 29.11.2023.
 - **ATO COTEPE/ICMS Nº 170, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-170-23>)
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-170-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.
 - **ATO COTEPE/ICMS Nº 171, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-171-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 36/21, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir do Regime Especial previsto no Convênio ICMS nº 05/09.
- 30.11.2023
- (<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 167, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-167-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

-
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 168, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-168-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 32/23, que divulga relação de contribuintes do ICMS, credenciados pelas unidades federadas para fins da dispensa dos procedimentos indicados no Ajuste SINIEF nº 36/21, referentes à emissão de documento fiscal nas operações com minério de ferro.

- **ATO COTEPE ICMS Nº 169, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-169-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

28.11.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf030_23) - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 29/23, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **DESPACHO Nº 71, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp071_23) - Publica Convênios ICMS aprovados na 384ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27.11.2023.

24.11.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 29, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf029_23) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

20.11.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ad044_23) - Declara a "REJEIÇÃO" do Convênio ICMS nº 174/23, aprovado

7) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais;

Em relação ao acompanhamento dos Projetos de Lei que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais, Dr. Halim informou que não houve sinalização em relação a mudança. Segue monitorando tema.

8) Outros assuntos:

8.1) Lei nº 14.789/2023 (DOU 29/12/2023 - Conversão da Medida Provisória nº 1.185/2023) - Crédito fiscal decorrente de subvenção para implantação ou

expansão de empreendimento econômico e Instrução Normativa RFB nº 2170/2023 (DOU 02/01/2024) - habilitação ao regime de utilização do crédito fiscal;

Finalizando a explanação da pauta proposta, “outros assuntos”, Dr. Halim informou que já está em vigor a Lei 14.789/2023, que altera as regras de tributação de incentivos fiscais para investimentos concedidos por estados no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O texto é oriundo da Medida Provisória 1.185/2023, chamada “MP das subvenções”, aprovada pelo Senado no dia 20 de dezembro. A norma foi sancionada sem vetos no DOU do dia 29/11/2023.

Dr. Halim informou com a conversão da MP 1.185/2023 na Lei nº 14.789/2023, fica revogado o artigo 30 da Lei nº 12.973/2014, que previa a exclusão de receitas com subvenções para investimentos da apuração do lucro real para fins de recolhimento do IRPJ e CSLL. Ainda, foi revogado o inciso X do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.637/2002 e do inciso IX do § 3º do art. 1º da Lei nº 10.833/2003, que previam a isenção do PIS/COFINS sobre as subvenções para investimento. Desta forma, a partir de 1º de janeiro de 2024, a pessoa jurídica tributada pelo lucro real que receberem subvenção da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para implantar ou expandir empreendimento econômico não poderão mais excluir o valor das subvenções da base de cálculo do IRPJ e CSLL. Adicionalmente, as receitas de subvenção serão tributadas pelo PIS e pela COFINS, que até então eram isentas.

Em contrapartida, nos termos da Lei nº 14.789/2023, a pessoa jurídica poderá ser beneficiária de um crédito fiscal de subvenção para investimento que corresponde ao produto das receitas de subvenção e da alíquota de 25% relativa ao IRPJ.

Dr. Halim argumentou que a subvenção é um tipo de subsídio dado pelos Governos Estaduais, cujo objetivo é reduzir ou isentar empresas do pagamento de tributos estaduais, com destaque para o ICMS, como estímulo à instalação ou ampliação de empreendimentos.

Embasada na Lei nº 14.789/2023, foi promulgada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a Instrução Normativa nº 2170/2023. Dr. Halim informou que a norma introduz procedimentos específicos para a habilitação ao regime de aproveitamento do crédito fiscal originário de subvenções para a implantação ou expansão de empreendimentos econômicos.

Dr. Halim informou que o Partido Liberal apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma ADI contra a referida medida provisória (MP 1.185/2023), distribuída ao Ministro Nunes Marques, se trata da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.551. Neste sentido Ministro Nunes Marques decidiu que não irá analisar a liminar e aguardará a manifestação Advocacia Geral da União e da Procuradoria-Geral da República, sucessivamente.

Em seguida Dr. Halim informou que a Confederação Nacional da Indústria (CNI) também ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra dispositivos da Lei 14.789/2023. Na ação, que ganhou o número de ADI 7.604, a CNI argumenta violação ao pacto federativo. Para a Confederação, a lei permite a interferência da União na política fiscal adotada pelos estados, uma vez que as receitas de subvenções advêm, em última análise, de recursos públicos que o ente federado concedente abriu mão.

Dr. Halim informou que a ADI 7.604 está apensada a 7.551, neste sentido, irá monitorar o desfecho final dessa discussão e certamente não será resolvido rapidamente.

8.2) Medida Provisória nº 1.202/2023 (DOU 29/12/2023 - Reoneração da Folha - Limite à compensação tributária - Extinção gradual dos benefícios fiscais do Perse) e Portaria Normativa MF nº 14/2024 (DOU 05/01/2024); e

A respeito da Desoneração da Folha de Pagamento, Dr. Halim informou que a foi publicada no final do ano de 2023, a Medida Provisória 1202/23, que limitava a desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia, bem como limitou a compensação dos tributos federais originários de decisões judiciais e promoveu alterações no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).

Em seguida, informou que em 05/01/2024, foi publicada a Portaria Normativa MF nº 14/24, a qual estabelece limites para utilização de créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado para a compensação de débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal. A Portaria veio na esteira da Medida Provisória (MP) nº 1.202/23, para prever a possibilidade de limitação mensal da utilização desses créditos para compensação tributária, através de ato do Ministro da Fazenda.

Dr. Halim informou que o Partido Novo ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7587) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a medida provisória em referência, o relator da ADI o Ministro Cristiano Zanin decidiu que não irá analisar a liminar e aguardará a manifestação Advocacia Geral da União e da Procuradoria-Geral da República, sucessivamente

Diante de toda essa discussão, Dr. Halim informou que foi publicada em 28/02/2024 a Medida Provisória 1208/24, que revogou a reoneração da folha de pagamentos de 17 setores da economia. Conforme havia mencionado, essa reoneração estava prevista na MP 1202/23, apresentada pelo governo no final de 2023.

Com a edição da nova medida provisória, é permitido a retomada da desoneração da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento aos 17 setores, pelo menos até que o assunto seja resolvido por meio de um projeto de lei, que deverá ser enviado pelo governo à Câmara dos Deputados em regime urgência.

8.3) Lei nº 14.740/2023 (DOU 30/11/2023) - Autorregularização incentivada de tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e Instrução Normativa RFB nº 2168/2023 (DOU 29/12/2023).

Dr. Halim informou que o Governo Federal publicou no Diário Oficial da União de 30/11/2023, a Lei nº 14.740/2023, que dispõe sobre a autorregularização incentivada de tributos administrados pela Receita Federal.

Em seguida, Dr. Halim informou que programa foi regulamentado através da Instrução Normativa nº 2.168 publicada no DOU do dia 29/12/2023 e trata-se de uma importante medida que incentiva os contribuintes a regularizarem débitos em aberto, evitando autuações e litígios tributários.

Finalizando a reunião, a Sra. Sheila Ap. Prévilde (STARRETT) compartilhou uma série de novidades na legislação tributária, publicadas recentemente, a saber:

- NT 2023.004 versão 1.11 – prorroga para 01/07/2024 nova tag referente Suframa;

- Novas alíquotas internas nos Estados do Paraná e Rio de Janeiro, a partir de 18 e 20/03/2024;



- Nova alíquota interna no Estado de Goiás a partir de 01/04/2024;
- Retorno do 1% Cofins Importação a partir de 01/04/2024;
- Novos CFOP e CST não serão implantados em 04/2024.

Nada mais tendo a tratar, o Dr. Halim novamente agradeceu a presença de todos os participantes.

A reunião foi encerrada as 15h10min.